Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o nº 1925
Em 9 / 10 / 07
Servidor - Matrícula 056

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo
CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

157

PROJETO DE LEI Nº /2007

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO NO QUE DIZ RESPEITO À SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Espírito Santo, para atender aos interesses municipais no que se diz respeito a segurança contra incêndio e pânico.

Art. 2º O Município de Domingos Martins obedecerá, para efeito da segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico a legislação estadual que regulamenta o assunto, em especial a Lei nº 3.218, de 25 de outubro de 1978 e Decreto nº 2.125-N, de 12 de setembro de 1985.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta do próximo orçamento, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários, obedecido o disposto no art. 43, §§ e incisos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Domingos Martins-ES, 28 de setembro de 2007.

WANZETE KRUGER
Prefeito